



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

Processo n.º 26/000.005/2023	
Data: 01/01/2022	Fis.:
Rubrica:	

Termo de Referência para Contratação de Prestação de Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto, em atendimento as necessidades das Unidades Administrativas, bem como os Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de conservação - SECONSERVA.

Secretaria Municipal de Conservação

Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20250-001

Página 1



Assinado com senha por MARIO HEBERT DO CARMO CAXITO.
Documento Nº: 1770580.12808945-9786 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1770580.12808945-9786>





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação
 Subsecretaria de Gestão
 Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

Processo n.º 26/000.005/2023	
Data: 01/01/2022	Fis.:
Rubrica:	

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se da contratação de Concessionária **F.AB. Zona Oeste S.A. (Zona Oeste)** configurada na inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133/2021.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de forma contínua, dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário, para as dependências da Secretaria Municipal de Conservação, Unidades Administrativas e Equipamentos Públicos.

Os serviços descritos no presente termo de referência pertencem ao código 256030001.

2.2. Justificativa

O abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário é essencial para o funcionamento da Secretaria Municipal de Conservação em desempenhar suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão e seus equipamentos públicos.

2.3. Descrição da Solução

2.3.1 A Concessionária executará de forma contínua os serviços de que trata a Cláusula Primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

2.3.2. O volume de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença ente duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro.

2.3.3. A Concessionária deverá ainda prestar serviços de manutenção no hidrômetro e em toda a tubulação que o abastece, de modo que o fornecimento de água seja ininterrupto, salvo exceções devidamente e previamente justificadas;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços encontra-se amparada no Art. 74, da Lei nº 14.133/2022.

A contratação obedecerá ainda a Resolução nº 24 de 04/05/2020, da Agência Nacional de Águas – ANA.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO

Secretaria Municipal de Conservação

Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20250-001

Página 2



Assinado com senha por MARIO HEBERT DO CARMO CAXITO.
 Documento Nº: 1770580.12808945-9786 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1770580.12808945-9786>



CSVPRO202300100V01

O abastecimento de Água e coleta de esgoto será disponibilizado às unidades administrativas, bem como os equipamentos públicos pertencentes à SECONSERVA.

5. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

O abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo a SECONSERVA diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CONTRATADA analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a legislação vigente.

6. DA MEDIÇÃO

A Concessionária efetuará a medição/leitura do hidrômetro na unidade consumidora para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento (s) de medição.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá à leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil. Deverá, também, observar que o intervalo de consumo e registro, a faturar, se situe integralmente no período seco ou úmido.

A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém a este, a despesa decorrente, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

7. DO ACESSO AS INSTALAÇÕES

A SECONSERVA disponibilizará, em qualquer tempo, que representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações prediais de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos pertinentes as instalações do sistema hidráulico.

8. DAS METAS DE QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS



Processo n.º 26/000.005/2023	
Data: 01/01/2022	Fis.:
Rubrica:	

A CONTRATADA deverá manter índices de qualidade do produto a SECONSERVA, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor de Abastecimento e de coleta de esgoto sanitário por meio da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

A CONTRATADA efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, informados na nota fiscal/fatura.

9. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por servidores da SECONSERVA, especialmente designados para esse fim. A eles ficará reservada ainda, atribuição de atestação dos documentos fiscais, aprovação do serviço de controle tecnológico e qualidade, como também poderão ser solicitadas pela Fiscalização, outros ensaios que forem necessários para a garantia da qualidade da execução dos serviços.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de R\$ 296.626,43 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, considerando-se o exercício de 2023.

11. DO PAGAMENTO

A SECONSERVA compromete-se a efetuar o pagamento mensal da prestação de serviços do Abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário fornecida pela CONTRATADA, no prazo definido pelo Poder Concedente, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas.

O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

12. DA VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Orientar sobre o uso eficiente dos serviços ora prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a as melhores condições a sua utilização;



Processo n.º 26/000.005/2023	
Data: 01/01/2022	Fis.:
Rubrica:	

13.2 Responder apenas por débitos relativos à fatura de abastecimento e coleta de esgoto sanitário de sua responsabilidade.

13.3 Disponibilizar um serviço de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, para solução de problemas emergenciais.

13.4 Fornecer, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de abastecimento e coleta de esgoto sanitário.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes, de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da SECONSERVA.

13.6 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.2 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas da unidade consumidora, de acordo com as Normas Oficiais Brasileiras.

14.3 Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade.

14.4 Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção.

14.5 Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso.

14.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação
 Subsecretaria de Gestão
 Coordenadoria de Contratos, Convênios e Preparo de Licitações

Processo n.º 26/000.005/2023	
Data: 01/01/2022	Fis.:
Rubrica:	

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso hajam mudanças na legislação aplicável ao fornecimento de energia elétrica, que venha alterar as avenças feitas no Contrato, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste Instrumento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes encontram-se informados no Documento de Formalização de Demanda à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023.

Em de janeiro de 2023.

Mario H.Carmo Caxito.
 11/246.156-4
 Coordenadoria de Infraestrutura e Logística
 SECONSERVA

